LEI Nº 1.571/89
De 03.11.89

Concede reajuste de proventos e pensões a inativos e pensionistas do quadro municipal.

Dr. Nestor Ribeiro Neto, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Artigo 1º - Fica concedido aos funcionários e servidores públicos municipais inativos e pensionistas, reajuste de seus proventos e pensões, no percentual de 80% (oitenta por cento), retroativo a 01.10.89.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução do artigo anterior, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 03 de novembro de 1989.

Dr. Nestor Ribeiro Neto
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação no quadro próprio de editais da Prefeitura Municipal.